



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

LEI Nº1.392/93

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano de propriedade do Sr. Osvaldo de Carvalho, situado nesta cidade à Rua Ilma Antunes, bairro Alto Alegre.

A Câmara Municipal de Itapeçerica-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica-Minas Gerais, autorizada a aprovar e determinar a subdivisão do lote urbano, pertencente ao Sr. Osvaldo de Carvalho, situado nesta cidade à rua Ilma Antunes, com 554,24m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte e quatro centímetros).

Parágrafo Único - Procedida à subdivisão, os lotes dela resultantes terão as seguintes confrontações e medidas:

LOTE 038: Situado à rua Ilma Antunes, com uma área de -¹ 198,59m², dentro das seguintes confrontações e medidas: parte de um ponto das divisas de Raimundo Teixeira Reis, com a dita rua, que segue, numa extensão de 10,60m, volve para a direita e segue dividindo com o lote 038-A, da subdivisão, numa extensão de 11,35m; até encontrar as divisas do lote 038-B da subdivisão que volve para direita, numa extensão de 3,00m, faz canto e volve para a esquerda e segue dividindo com o mesmo até encontrar as divisas de Paulo Luiz Santos, que volve para direita e segue, numa extensão de 7,60m; até as divisas de Raimundo Teixeira Reis que volve para direita e segue dividindo com o mesmo numa extensão de 21,65m, até o ponto de partida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

LOTE 038-A: Situado à rua Sátiro, com uma área de 170,25m², dentro das medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, numa extensão de 11,35m, pelo lado direito, com o lote 038-B da subdivisão, numa extensão de 18,00m, pelo lado esquerdo com a rua Ilma Antunes, numa extensão de 15,00m, e pelos fundos com o lote 038 da subdivisão, numa extensão de 11,35m.

LOTE 038-B: Situado à rua Sátiro, contendo uma casa de morada e seu respectivo lote com uma área de 185,40m², nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, numa extensão de 10,30m, pelo lado direito com Paulo Luiz dos Santos, numa extensão de 18,00m; pelo lado esquerdo com o lote 038-A da subdivisão, em 18,00m; e pelos fundos com o lote 038 da subdivisão, numa extensão de 10,30m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 18 de novembro de 1993


Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal